

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical

Edital Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical, da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 08 de outubro a 08 de novembro de 2018, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.4 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – www.site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, **02 (duas) vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e 02 (duas) vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).**

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão feitas no Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFMG, na Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 5º andar, Sala 503 - Centro - CEP 30130-100 - Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos acadêmicos), no horário de 08:30 às 11:30 horas, onde poderão ser fornecidas informações complementares. Serão também aceitas inscrições por SEDEX, desde que postadas **até o dia 31 de outubro de 2018**. O candidato deverá enviar toda a documentação em envelope em que conste o remetente e identificar “Seleção Mestrado Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical 2019” ou “Doutorado em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical 2019”. O endereço para a postagem é o mesmo das inscrições. Contatos: telefone (31) 3409 9641;

E-mail: ppgimt@medicina.ufmg.br;
<http://www.medicina.ufmg.br/cpg/programas/infectologia/index.php>.

página web:

3.3. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) modelo de relatório do médico assistente (ou de outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autoreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta informar se necessita e quais medidas são necessárias para a apresentação do seminário, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

a) formulário de inscrição de edital complementar, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa: <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) cópia, (frente e verso), do diploma do curso de graduação ou documento equivalente expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina ou áreas afins;

e) cópia do histórico escolar do curso de mestrado (para candidatos ao doutorado, se houver);

f) cópia de documentos pessoais: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, certidão de nascimento ou de casamento, cadastro de pessoa física (CPF) ou CRM;

g) cópia de comprovante de endereço;

h) prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais (mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

i) para candidatos estrangeiros, cópia dos documentos exigidos pela legislação específica: prova de estar em dia com o Serviço Federal de Migração (cópia do passaporte válido, especificamente, página de identificação e página do visto de entrada no Brasil);

j) 1 (uma) cópia impressa e atualizada do Currículo modelo Lattes CNPq, disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br/>;

k) 1 (uma) cópia impressa de cada trabalho publicado, documentos comprobatórios de monitoria, iniciação científica, cursos de especialização, dentre outros, se houver, encadernados separadamente do currículo;

l) 1 (uma) cópia impressa do projeto de pesquisa, para candidatos ao doutorado;

m) 1 (uma) cópia impressa do anteprojeto de pesquisa para candidatos ao mestrado.

n) 1 (uma) cópia em formato PDF do projeto (doutorado) ou anteprojeto (mestrado), gravada em CD. O projeto/anteprojeto deverá compreender, no máximo, 15 páginas numeradas e deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: folha de rosto, que não conta como página, com o título do projeto/anteprojeto e indicação de uma das linhas de pesquisa relacionada do Programa. A relação das linhas de pesquisa do Programa está disponível na secretaria do Programa e no endereço <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/linhas-de-pesquisa/>. Em seguida: justificativa e relevância do

projeto/anteprojeto; objetivo geral e objetivos específicos; material e métodos; viabilidade de execução e conclusão da pesquisa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado; descrição dos possíveis impactos científicos e sociais e produtos gerados, tais como artigos científicos e patentes a serem produzidos quando da realização do projeto. Não poderá haver nenhuma forma de identificação do candidato no projeto/anteprojeto, sob a pena de desclassificação no concurso.

o) No mesmo CD do projeto/anteprojeto, gravar os arquivos eletrônicos do histórico escolar do curso de graduação em Medicina ou áreas afins, histórico escolar do curso de mestrado (para candidatas ao doutorado, se houver), Currículo modelo Lattes CNPq e dos trabalhos publicados, documentos comprobatórios de monitoria, iniciação científica, cursos de especialização, entre outros, conforme os itens “d”, “e”, “j” e “k”.

p) para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: I) autodeclaração de pessoa com deficiência; II) relatório do médico assistente; III) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

q) para concorrer como candidato indígena, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>) deverão ser apresentados: I) autoreconhecimento indígena; II) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10 A homologação das inscrições será divulgada no dia **09 de novembro de 2018**, no mural da Secretaria e na página <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>.

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

3.12 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTORADO

4.1 Serão constituídas duas Bancas Examinadoras, uma para o mestrado e outra para o doutorado. Cada Banca Examinadora será constituída por, pelo menos, 03 (três) membros docentes vinculados a Programas de Pós-Graduação credenciados pela PRPG e todos com o título de doutor, indicados pelo Colegiado deste Programa. A relação nominal das Bancas Examinadoras será divulgada na secretaria e na página web do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e/ou suspeição dos membros de cada uma das bancas, em função dos candidatos inscritos neste concurso.

4.2 O processo de seleção se dará em três etapas e será realizado na Faculdade de Medicina da UFMG. Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo para o resultado final. O resultado da terceira etapa será divulgado junto com o resultado final. Os recursos, parcial e final, serão dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço e horário de atendimento externo do Centro de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina especificado no item 3.2 deste Edital.

4.3 1ª etapa. Avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, e valor total de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o projeto/anteprojeto deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Serão analisados os seguintes quesitos: clareza e qualidade dos objetivos propostos no projeto/anteprojeto (20 pontos); correlação entre a metodologia apresentada e os objetivos propostos no projeto/anteprojeto (20 pontos); viabilidade de execução do projeto/anteprojeto dentro do prazo previsto (20 pontos); exequibilidade dos impactos científicos, tais como a publicação de artigos

científicos e outros produtos dentro do prazo do projeto, possibilidade de internacionalização e interação com grupos de pesquisa do Brasil e exterior (20 pontos); relevância e enquadramento do projeto/anteprojeto em uma das linhas de pesquisa do Programa (20 pontos). O resultado dessa etapa será divulgado no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação e na página web do Programa, 5º andar da Faculdade de Medicina, **até as 17 horas do dia 27 de novembro de 2018.**

4.4 2ª etapa. Apresentação oral do projeto/anteprojeto de pesquisa, seguida de arguição do candidato. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, e valor total de 100 (cem) pontos. Para ser aprovado, o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 70%. Serão analisados os seguintes quesitos: qualidade do material visual apresentado (10 pontos); grau de participação do candidato na concepção e no desenvolvimento do projeto/anteprojeto (20 pontos); capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do projeto/anteprojeto (25 pontos); fundamentação, delineamento, estruturação metodológica e domínio do conteúdo técnico-científico do projeto/anteprojeto (25 pontos); inovação, factibilidade e originalidade do projeto/anteprojeto de pesquisa (20 pontos). A escala para apresentação oral seguida de arguição do projeto/anteprojeto será divulgada no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação e na página web do Programa, **até as 17h00 do dia 29 de novembro 2018.**

4.5 - As arguições serão realizadas **entre os dias 03 e 06 de dezembro 2018, no horário de 08h00 as 18h00.** Os candidatos que não comparecerem na data e no horário pré-definidos para a apresentação oral do seu projeto/anteprojeto serão desclassificados do processo seletivo. O resultado da 2ª etapa será divulgado no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação e página web do Programa, **até as 17 horas do dia 10 de dezembro 2018.** Apenas os candidatos aprovados nesta fase serão avaliados na etapa seguinte.

4.6 3ª etapa. Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar. Esta etapa terá caráter classificatório e valor total de 100 (cem) pontos. Para o mestrado, serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: desempenho acadêmico na graduação com avaliação do histórico escolar (5 pontos); monitoria, experiência docente e/ou experiência profissional e residência médica (20 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (5 pontos); iniciação científica como bolsista e/ou voluntário (20 pontos); participação em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (5 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos científicos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (15 pontos); publicações científicas, tais como artigos completos em revistas indexadas (15 pontos); especialização e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (10 pontos); disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES (5 pontos). Para o doutorado, serão analisados os seguintes quesitos, constantes no currículo entregue no ato da inscrição: desempenho acadêmico no mestrado com avaliação do histórico escolar (10 pontos); participação, como membro de equipe, em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão (15 pontos); trabalho de mestrado publicado em revista indexada (15 pontos); demais artigos científicos publicados em revistas indexadas na área de sua proposta (20 pontos); participação em congressos de relevância nacional e/ou internacional na área de sua proposta (5 pontos); apresentação de tema livre, resumos ou trabalhos completos em congressos de abrangência regional, nacional e/ou internacional na área de sua proposta (10 pontos); experiência profissional, residência médica e/ou experiência técnico-científica na área de sua proposta (10 pontos); experiência docente, orientação e/ou co-orientação de iniciação científica com bolsa e/ou voluntária (10 pontos); prêmios, títulos, menção honrosa e/ou outras distinções (5 pontos). Para fins de pontuação, para o candidato que obtiver melhor avaliação nessa etapa, será ministrada nota 100 (cem), e os demais candidatos terão suas notas calculadas de acordo com tal proporção.

4.7 O resultado da 3ª etapa será divulgado junto com o resultado final do concurso, no mural da Secretaria do Centro de Pós-Graduação, 5º andar da Faculdade de Medicina, e na página web do Programa.

4.8 A não participação do candidato em qualquer etapa do processo de seleção ocasionará a eliminação do mesmo.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das arguições, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.2.1 O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e de campo visual, se for o caso;
- e) **no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.**

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da seleção.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as arguições em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da apresentação do seminário.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a seleção deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a seleção deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização da seleção será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização da seleção, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 A nota final de cada candidato será calculada considerando a média aritmética dos pontos obtidos nas etapas: **1-** avaliação do projeto/anteprojeto de pesquisa. **2-** apresentação oral do projeto/anteprojeto seguida de arguição, e **3-** avaliação do Currículo Lattes e histórico escolar. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo seletivo ocasionará sua eliminação. O resultado da 3ª etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

7.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 O desempate entre os candidatos será realizado nesta ordem: (1º) maior nota na apresentação oral do projeto/anteprojeto seguida de arguição, (2º) maior nota na avaliação do projeto/anteprojeto, (3º) maior nota na avaliação do currículo Lattes e histórico escolar.

7.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 O resultado final será divulgado com as notas de cada avaliação do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, **até as 17hs do dia 14 de dezembro 2018**, no mural da secretaria do Centro de Pós-Graduação e no endereço <http://site.medicina.ufmg.br/cpginfectologia/processo-seletivo/>. Os resultados não serão fornecidos por telefone, fax ou e-mail.

7.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria indicado no item 3.2 deste Edital.

7.11 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 07 a 13 de janeiro de 2019**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **no dia 15 de janeiro de 2019**.

8.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 14 de janeiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau).

Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa.

8.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 14 de janeiro de 2019** o RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

8.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

8.8 Os documentos enviados no ato de inscrição aos candidatos aprovados, mas não classificados, aos reprovados e aos com indeferimento da inscrição, serão devolvidos no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

8.9 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira(s)**, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa, **até o dia 15 de março de 2019**. A apresentação de certificado de proficiência até essa data é requisito para ingresso no curso para o qual foi aprovado.

No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e inglesa (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e inglês (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

8.10 A proficiência em língua inglesa deverá ser comprovada por meio da apresentação de um dos seguintes comprovantes: **(I)** Certificado de aprovação do Cenex/FALE/UFMG em consonância com a Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG, realizado nos últimos 3 (três) anos para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde; **(II)** TOEFL (Test of English as a Foreign Language); **(III)** TOEIC (Test of English for International Communication); **(IV)** IELTS (International English Language Testing System); **(V)** FCE, CAE, CPE da University of Cambridge; **(VI)** diplomas de proficiência em inglês Michigan e outros comprovantes de proficiência expedidos por instituições internacionalmente reconhecidas, cujos testes tenham sido realizados nos últimos 5 (cinco) anos; **(VII)** O candidato ao doutorado poderá ainda aproveitar o exame de língua estrangeira realizado para o Mestrado, se houver, em Programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, desde que realizado nos últimos 5 (cinco) anos, e com rendimento de, pelo menos, 60%. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

8.11 Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex-Fale/UFMG, para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponível no site Cenex - www.lettras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão

informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.

8.12 Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: **(I)** certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.lettras.ufmg.br/cenex; **(II)** Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. A comprovação é requisito para a continuidade dos estudos nos cursos de Mestrado e Doutorado.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2018 – Prof. Eduardo Antonio Ferraz Coelho - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical.